

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 55 - Correição Ordinária realizada na 54ª VT/São Paulo, em 02/04/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

54ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 02/04/2009

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 – 5º andar - Bloco B.

Edital SCR-04/2009, de 10/03/2009, publicado no D.O.E. de 19/03/2009, Edição nº 1626 (Jud.).

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Cláudia Regina Villegas de Oliveira – Assistente de Gabinete

Monica Saura - Técnico Judiciário (Secretaria)

Renata Basso Carvalheiro – Chefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 16/05/2002, registrado até 23/01/2009, fl. 30-vº.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga a advogado, estagiário ou perito, mais antiga, venceu em **31/08/2007** - proc. nº 2349/2000 (v. Anexo 5).

I-b) Livro de Compromisso de Peritos:

Termo de abertura de 07/04/1995, registrado até 07/01/2008, fl. 31.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31/03/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	30/07/2009	121	524
instruções	23/07/2009	114	60
julgamentos	24/04/2009	24	38
SOMA		259	622
unas (rito sumaríssimo)	03/06/2009	64	104
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			161
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			162 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Qtde. média diária de audiências

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

02267200505402005,	00930200505402007,	00758200705402003,
00974200305402005,	01864200805402005,	01447200805402002,
00492200805402000,	00697200805402005,	02022200505402008,
01143200705402004.		

a.1 - Processo nº 02267200505402005

Constatações:

Em audiência de 27/08/2008, à fl. 243, o autor requereu o retorno da Carta Precatória para a 4ª VT/Bauru, para esclarecimentos periciais quanto às suas impugnações. A audiência foi redesignada para 12/01/2009.

Em 29/08/2008, à fl. 245, houve remessa da Carta Precatória ao Juízo Deprecado.

Em 12/01/2009 a Juíza Adriana Prado Lima exarou o seguinte despacho, à fl. 246: "Oficie-se a Vara Deprecada solicitando informações a respeito da Carta Precatória. Fica a presente adiada *sine die*. Intimem-se."

Em 16/01/2009, à fl. 247, foi expedido ofício à 4ª VT/Bauru em cumprimento ao despacho exarado à fl. 246.

Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 00930200505402007

Constatações:

Em 01/08/2008, às fls. 302/305, o MM. Juiz João Felipe Pereira de Sant'Anna converteu o julgamento em diligência para determinar a suspensão do processo até o trânsito em julgado da sentença prolatada no processo 00961200505402008.

Consta, à fl. 318, despacho exarado em 24/02/2009, nos seguintes termos: "Aguarde-se o trânsito em julgado dos autos do processo 00961200505402008, com o quê voltem os autos conclusos para deliberação."

Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 00758200705402003

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 08/08/2008, às fls. 220/221, pela Juíza Andrea Cunha dos Santos Gonçalves, face à concessão de prazo de 10 dias para a 1ª reclamada juntar aos autos as notas fiscais de vendas realizadas no distrito do reclamante e a relação de vendas do período (2005) até o falecimento do autor, e 10 dias para o reclamante informar o endereço completo da Gerdau, para que lhe seja expedido ofício solicitando informações referentes a contratos firmados com a 1ª reclamada. Após, ao perito contábil para complementar o laudo e esclarecer quesitos.

Em 22/08/2008, à fl. 222, foi exarado o seguinte despacho: "Designada audiência para deliberações para 04/12/2008, cuja presença das partes está dispensada. Após, será designada audiência de instrução, se necessário."

Em 12/03/2009, à fl. 456, houve emissão de ofício à reclamada (Grupo Gerdau) para cumprimento do despacho exarado à fl. 455-vº: "Vistos, fl. 438. Expeça-se ofício ao Grupo Gerdau no endereço de fl. 438 para que cumpra a determinação de fl. 221. Após ao Sr. Perito para complementação do laudo, conforme fl. 221."

Adiado *sine die* em 10/03/2009, à fl. 455-vº.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 00974200305402005

Constatações:

Em 13/01/2009, fl. 241, houve despacho da Juíza Adriana Prado Lima, retirando o

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

processo da pauta de julgamento do dia 16/01/2009, para que fosse oficiado o INSS a fim de prestar informações. Adiado *sine die*.

Em 01/04/2009, à fl. 244, foi juntada petição da reclamante para anexar aos autos Carta de Concessão de Aposentadoria e cópias do carnê de recolhimento previdenciário.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 01864200805402005

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 26/11/2008, à fl. 756, pela Juíza Ieda Regina Alineri Pauli, para realização de perícia (insalubridade).

Nomeado o Sr. José Luiz Ferrari, que entregou o laudo pericial em 02/03/2009, à fl. 168.

Nesta data (02/04/2009), à fl. 180, foi solicitada publicação no DOE de 06/04/2009 para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial.

Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 01447200805402002

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 10/11/2008, à fl. 42, pela Juíza Adriana Prado Lima, para realização de perícia médica pelo Dr. Leonardo A. M. Araneda.

Em 02/04/2009, à fl. 98, foi juntada petição do Sr. Perito, informando a data para realização da perícia, 04/05/2009.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 00492200805402000

Constatações:

Na audiência de 21/07/2008, à fl. 128, o MM. Juízo determinou a realização de perícia médica e redesignou a audiência para 29/10/2008, ocasião em que a presença das partes e patronos está dispensada.

Laudo pericial apresentado às fls. 168/178.

À fl. 182 consta despacho da Juíza Adriana Prado Lima, cancelando audiência anterior para deliberações, ficando adiada *sine die*.

Em 02/02/2009, à fl. 198, houve manifestação sobre laudo da ré.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 00697200805402005

Constatações:

Em 30/07/2008, à fl. 67, o Juiz João Felipe Pereira de Sant'Anna adiou a audiência para realização de perícia (apuração de insalubridade) e designou nova data para 04/11/2008, cuja presença das partes e patronos está dispensada.

Em 11/09/2008, à fl. 109, foi apresentado o laudo pericial.

Em 06/11/2008, à fl. 135, houve despacho determinando a remessa dos autos ao perito José Luiz Ferrari, para esclarecimentos e, após, ao perito médico para realização de perícia. A audiência foi adiada *sine die* "por questões administrativas".

Esclarecimentos periciais prestados em 18/11/2008, à fl. 137.

Nesta data - 02/04/2009 -, à fl. 147, o perito médico Leonardo A. M. Araneda peticiona para agendar a perícia para o dia 04/05/2009.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 02022200505402008

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 17/11/2008, à fl. 431, pela Juíza Adriana Prado Lima, para realização de perícia pelo IMESC.

Em 24/02/2009, à fl. 432, foi exarado o seguinte despacho: "Aguarde-se

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

manifestação do IMESC. Após conclusos para deliberação.”

Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 01143200705402004

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 13/11/2008, à fl. 209, pela Juíza Adriana Prado Lima, face à concessão de prazo de 20 dias para a réplica. Após, restará encerrada a instrução.

Em 28/11/2008, à fl. 301, os autores se manifestam sobre a contestação. O processo estava conclusos com a Juíza Adriana Prado Lima para marcar audiência.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências “*sine die*” nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

II-b) Em fase de execução:

02474200305402008,	00900200305402009,	01767200605402000,
02227200005402009,	02657200005402000,	01882200705402006,
00199200605402013,	02399200105402003,	00012200805402000,
02170200605402003,	01723200405402009,	02491200405402006,
00605200405402003,	01189200605402002,	00605200705402006.

b.1 - Processo nº 02474200305402008

Constatações:

Verificou-se que a petição protocolada sob nº 318622, em 29/01/2009, não foi juntada e despachada.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

Referida constatação está em desacordo com o que foi informado no Anexo 1, item 11, ficando a Sra. Diretora advertida por ter omitido a real situação do serviço em questão.

b.2 - Processo nº 00900200305402009

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

b.3 - Processo nº 01767200605402000

Constatações:

Consta como último andamento, em 10/11/2008, consulta à Arisp.

Determinação: Providenciar o andamento dos autos.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:

2625/1991, 1272/1992, 1859/1992.

c.1 - Processo nº 2625/1991

Ente público (pólo passivo): DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica

Qtde. de reclamantes: 02

Constatações:

Apresentação do laudo pericial em 05/06/1997, fls. 206/254. Perito: José Roberto Garcia Bueno (valor: R\$ 3.664,72 + R\$ 3.700,72 - valor pedido de honorários: R\$ 3.684,00).

Manifestação do autor em 24/06/1997, fl. 258, concordando com o laudo.

Manifestação do réu em 18/07/1997, fl. 263, impugnando o laudo.

Esclarecimentos do perito em 02/04/1998, fls. 307/369 (R\$ 5.089,52 + R\$ 5.100,76).

Homologação dos cálculos em 30/07/1998, fl. 380 (valor: R\$ 10.190,28 / valor arbitrado de honorários: R\$ 2.000,00).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 30/11/1998, fl. 395.
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 14/10/1999, fl. 400.
Último andamento em 11/11/2008, fl. 484: comprovante de devolução dos autos em carga pelo autor.
O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.2 – Processo nº 1859/1992

Ente público (pólo passivo): Fundação do Bem Estar do Menor – FEBEM
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Cálculos do autor em 28/03/1996, fl. 494 (valor: R\$ 10.718,03).
Manifestação do réu em 25/04/1996, fl. 506, concordando com os cálculos.
Homologação dos cálculos em 30/04/1996, fl. 507 (valor: R\$ 10.718,03).
Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 28/01/1997, fl. 533.
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 12/05/1997, fl. 535.
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 01/06/2005, fl. 554, informando sobre a manifestação da executada (fls. 555/556).
Último andamento em 16/03/2009, fl. 570: notificação para que a ré informe qual o número de ordem cronológica para pagamento do precatório e a previsão para tal.
O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.3 - Processo nº 1272/1992

Ente público (pólo passivo): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Cálculos do autor em 27/05/1996, fls. 240/256 (valor: R\$ 46.080,95).
Não houve manifestação da reclamada.
Homologação dos cálculos em 19/07/1996, fl. 259 (valor: R\$ 46.080,95).
Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 30/04/2002, fl. 332.
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 09/12/2002, fls. 341/342.
Parecer da Assessoria Econômica em 11/03/2003, fl. 364, que concluiu que os valores demonstrados pelo MM. Juízo apresentam divergências em relação aos constatados pela Assessoria Econômica.
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 28/03/2003, fl. 363, devolvendo o precatório para a Vara de origem se manifestar sobre o erro material apontado pela Assessoria Econômica e, no caso de o Juízo da execução concluir pela retificação do crédito exequendo, proceder à expedição de novo ofício.
Despacho do Juízo determinando a emissão de novo ofício requisitório, fl. 373, em 29/04/2003.
Fl. 376, em 06/05/2003: ofício da Presidência do TRT ao Presidente da Febem, para que o precatório seja incluído no orçamento da executada de 2004.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Fl. 377, em 15/05/2003: a executada informa que o pagamento do precatório será efetuado até o final do exercício de 2004.
Fl. 378, em 04/10/06: despacho do Juízo *a quo* determinando que o TRT seja informado da não quitação do presente precatório até a presente data.
Fl. 380, em 05/12/2006: a executada informou que, diante da impossibilidade financeira, está pagando os precatórios do exercício de 1997 e alguns de 1998, e encontra-se no aguardo de verba para pagamento dos posteriores.
Último andamento em 27/06/2008, fl. 398: ofício ao TRT informando que até a presente data a executada não quitou o precatório.
O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pela MM. Juíza.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die"	: 163
- Total de processos aguardando redação de sentença	: 64
Juíza Andrea Cunha dos Santos Gonçalves	: 10
Juíza Adriana Prado Lima	: 02
Juíza Claudia Flora Scupino	: 01
Juíza Cristiane Serpa Pansan	: 01
Juiz João Felipe Pereira de Sant'Anna	: 51

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nº 5 serão encaminhadas, para estudo, ao(s) Setor(es) competente(s).

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a e II-b desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) **Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.**

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Aumentar o número diário de audiências Unas (rito sumaríssimo), a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei.

IV-g) Marcar as audiências com intervalo mínimo de dez minutos, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 30.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-c) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-d) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-e) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências Unas – ritos ordinário e sumaríssimo - de 2ª a 6ª feira, as de instrução, de 2ª a 5ª e os julgamentos, apenas às 6ªs feiras.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31/03/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	-	-	-
unas (rito ordinário)	30/07/2009	121	524
instruções	23/07/2009	114	60
julgamentos	24/04/2009	24	38
SOMA		259	622
unas (rito sumaríssimo)	03/06/2009	64	104
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			161
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			162 dias

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **64** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 10 servidores do quadro.
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há **3142** processos em andamento na Vara, sendo **1359** em fase de conhecimento e **1783** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- o andamento processual é célere.
- é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constringão.
- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara observa as Normas, conforme informado no item 12 do Anexo 1 desta Ata.

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2009, eu Monica Saura, Técnico Judiciário,
redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela
equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Cláudia Regina Villegas de Oliveira
Assistente de Gabinete

Monica Saura
Técnico Judiciário (Secretaria)

Renata Basso Carvalheiro
Chefe de Gabinete

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 54	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	DATA DA CORREIÇÃO : 02/04/2009 DATA PREENCHIMENTO: 26/03/2009
-----------------	-----------------------------	--

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	ADRIANA PRADO LIMA		Desde	12/11/2003
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?		
Reside na sede da Vara?	SIM			
JUIZ SUBSTITUTO	-		Desde	-
JUIZ AUXILIAR	-		Desde	-
Diretor	NILZA SALETE ALVES		Desde	12/11/2003
Cargo*	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	SUP. DIREITO	
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?		
Diretor Substituto	CÉLIA MARIA LÚCUI MARCELINO		Desde	12/11/2003
Cargo*	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	SUP. DIREITO	
Assistente de Juiz	ANGELA SOARES		Desde	12/11/2003
Cargo*	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	SUP. JORNALISMO, HISTÓRIA E CURSANDO 4º ANO DE DIREITO	
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?		
Atribuições	Embargos de Declaração, Despachos de Marcação de Audiências, referente à distribuição por dependência.			

Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Marcelo Toledo	Técnico Judiciário	06/12/2006	
Teresa Cristina Nogueira de Lima Vita	Analista Judiciário	23/03/2007	
Marcia Regina Rodrigues Alves	Técnico Judiciário	07/05/2007	
Glauco Cavalcanti	Técnico Judiciário	11/12/2007	
Fátima Maria da Conceição Silva	Técnico Judiciário	22/01/2008	
Daniela Legname Martins	Analista Judiciário	16/12/2008	
Matilde Racoci	Técnico Judiciário	26/02/2008	

TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): **10**

TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): **0**

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	27/07/2009	124 dias
Instruções	21/07/2009	118 dias
Julgamentos	24/04/2009	30 dias

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Soma		272 dias
Unas (rito sumaríssimo)	28/05/2009	64 dias
OBSERVAÇÃO	-	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	12	12	12	12	12	13:00 às 14:10 e das 15:20 às 15:30	10 em 10 min.
Instruções	02	02	02	02	0	14:20 às 14:30	10 em 10 min.
Julgamentos					20	17:00 às 17:30	2 em 2 min.
Sumaríssimo	04	04	04	04	04	14:40 às 15:10	10 em 10 min.
OBSERVAÇÃO	-						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	71
Embargos à Execução	5
Embargos de Terceiro	4
Exceção de Pré-Executividade	0
OBSERVAÇÃO	-

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA: (Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
-	-	-

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:
(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
-	-	-

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
-	-	-	-

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
CARLOS ROBERTO GALLI	CONTADOR	R\$1.000,00
JOSÉ EDUARDO ALCANTARA	CONTADOR	R\$1.000,00
SÉRGIO CREMASHI	CONTADOR	R\$1.000,00
WALTER REIGADA	CONTADOR	R\$1.000,00
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	CONTADOR	R\$1.000,00
IVALDO REIGADA	CONTADOR	R\$1.000,00
CHANG YUAN INANG	ENGENHEIRO	R\$1.000,00
HUMBERTO COMMITO	ENGENHEIRO	R\$1.000,00
LEILA BAUMGRATZ FALCÃO	ENGENHEIRA	R\$1.000,00

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

THAIZ GOUVEA XAVIER	MÉDICA	R\$1.500,00
VALDIR DE MATTOS	MÉDICO	R\$1.500,00
FÁBIO ARRUDA PROTO	MÉDICO	R\$1.500,00
ERIK MAURICIO MATAMALA ARANEDA	MÉDICO	R\$1.500,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs)	2203	1821
Cartas Precatórias	496	35
SOMA	2699	1856
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	12	
Média de petições recebidas por dia útil	128	

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	1359
Em fase de execução	1783
TOTAL	3142

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	462	Março
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	4	"
Processos pendentes de notificação	420	"
Processos pendentes de expedição de ofício	65	"
Processos aguardando homologação de cálculos	0	"
Processos pendentes de expedição de mandado	99	"
Processos pendentes de expedição de carta precatória	11	"
Processos pendentes de expedição de alvará	0	"
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	0	"
Processos aguardando decisão de EE / ET	4/3	"
Processos a serem remetidos ao TRT	0	"
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	20	"
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	60	"

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): dia 15/03/2009, vencidos os prazos até 31/02/2009.

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. São procedidas as anotações de "preferencial" na capa dos autos e é dedicado o andamento mais célere possível.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 Corregedoria Regional

03	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35?</u> (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada “sine die”, para as providências cabíveis).
R.	Sim.
04	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37?</u> (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º?</u> (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.
06	A Vara observa os termos <u>da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º?</u> (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.
07	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B?</u> (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52?</u> (quando da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162?</u> (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º?</u> (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da <u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214?</u> (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 Corregedoria Regional

R.	Sim.
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "a"? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim.
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Sim.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (novo art. 30) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo "réu" para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (novos arts. 32 e ss.) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item “a” ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

13. INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Periodicamente, de 20 em 20 dias mediante notificações.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim, todos que estão em andamento
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Sob controle, apesar da enorme falta que causou a cessão de dois servidores (Rogério Gondim de Castro que foi para o TRT de Goiás, e Afonso Celso Cardoso Gomes que foi para o TST), bem como a saída das duas estagiárias, que encontraram outra oportunidade de estágio melhor remunerada.
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	Servidores e estagiário
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	-

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Nome e assinatura do(a) Diretor(a) de Secretaria

Nome e assinatura do(a) MM. Juiz(a)